

Contrato nº 024/2017 - Contrato Simplificado de Fornecimento

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 006/2016, Processo Administrativo nº 173.555/2016, Ata de Registro de Preços nº 004 /2016 (válida até 04/05/2017)**, referente a futuras aquisições parceladas de Óleo Diesel, Óleo Diesel S50/S10, Aditivo Redutor Automotivo Arla, Gasolina e Álcool para o ano de 2016, realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93, abaixo informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 070/2017, da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias, Defesa Civil e Cidadania.

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 93.489.243/0051-85), com sede em Itaqui/RS na Rua Dom Pedro II, nº 1372, telefone (51) 3751-1968, pelo seu representante infra-assinado, doravante Sr. Rosélio Buffon, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 6036813126 e, inscrito no CPF sob o nº 538.508.310-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua Monte Castelo, nº 2007, casa 72, bairro Nossa Senhora da Graça, CEP: 92.025-220.

1. OBJETO: Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM NA BOMBA	77,94 litros	R\$ 4,07	R\$ 317,22
			TOTAL	R\$ 317,22



1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestor – Jarbas da Silva Martini, Fiscal – Roberto Gudolle Zacouteguy e Suplente, Rodrigo Kist Maciel.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ R\$ 317,22 (trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**.

2.1. O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

→ **Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Relações Comunitárias**

Unidade: 01 – Departamento Administrativo

Proj/ Ativ: 2149 – Manutenção da Secretaria de Rel. Comunitárias

Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 –Material de Consumo

Recurso: Livre

Reduzido: 3210

Solicitação de Compras Nº 148887.

4. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 006/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Jarbas da Silva Martini

Prefeito Municipal